



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.980/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 944, de 10 de julho de 2015, prorrogada pela Portaria nº 059, de 08 de janeiro de 2016 e pela Portaria nº 196, de 10 de fevereiro de 2016, realizará seleção de proposta específica por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Viana, ES, conforme Processo Administrativo nº 17.980/2015, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal. A Chamada Pública será realizada em cumprimento ao estabelecido na Lei 11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE nº 26/2013; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive, os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 010001.1230600262.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 – Recurso do FNDE – PNAE

Ficha: 139.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

3.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues até às 08h30min do dia 04 de maio de 2016, no Protocolo Geral, localizado no 1º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no dia 04 de maio de 2016, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

4 - DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 001/2016

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

4.1.2 - Deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Viana, ES;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do concorrente.

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Chamada Pública;

j) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativa, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

l) Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.

4.2 - DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 001/2016

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

4.2.2 - Deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 (cento e dez) e comprovação dos itens oferecidos neste Edital;
- c) Cópia autenticada da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial for o caso.
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede do concorrente;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Viana, ES;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

4.4 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos para participarem da Chamada Pública deverão comparecer na sala da 1ª CPL, em no máximo 02 (dois) dias antecedentes a sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, portando os originais e as cópias que serão conferidas por servidor da 1ª CPL. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

4.5 - Os documentos exigidos por este Edital, e seus Anexos, farão parte integrante da Chamada Pública e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que faça parte da CPL ou por ele indicado, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, aqueles emitidos pela internet com certificado de autenticidade.

4.6 - A Presidente, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (PGFN/Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

certidões negativas apresentadas.

4.7 - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital com os apresentados pelo concorrente, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A Prefeitura Municipal de Viana poderá desclassificar propostas dos concorrentes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da Chamada Pública que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

4.9 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação ou de classificação de propostas de preços, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.10 - Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, serão considerados como prazos máximos de 90 (noventa) dias para certidões federais e estaduais e 30 (trinta) dias para as certidões municipais contados a partir de sua emissão.

5 – DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 001/2016

Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

b) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- c) descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I, uma Proposta para cada nível de Ensino;
- d) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00). Os preços ofertados deverão estar de acordo com os praticados no Mercado, não sendo aceitas propostas de preços abusivas.

5.3 - Classificação das Propostas:

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- b) Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- c) A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando a ordem de prioridade para seleção contida no inciso I, do § 1º, do artigo 25, alterado pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

6 - QUALIDADE DOS PRODUTOS

- a) Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I deste Edital;
- b) Os produtos entregues em desconformidade com o especificado na planilha do Anexo I deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7 - PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

7.1.1 - Os hortifrúteis, pães, biscoitos e mel deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes);

7.1.2 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Anexo IV);

7.1.3 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do item 7.1.1 deste Edital;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

7.2 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

7.3 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação;

7.4 - Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado através de e-mail ao fornecedor ou representante responsável pela associação e/ou cooperativa, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do programa de alimentação.

7.5 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil.

8 - DAS AMOSTRAS

8.1 - A associação e/ou cooperativa arrematante do item e habilitada deverá fornecer as amostras dos alimentos para avaliação técnica nutricional, efetuado pelas Nutricionistas da SEMED. As amostras deverão ser entregues na no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.2 - As amostras dos alimentos solicitados não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

8.3 - A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

8.4 - Todas as despesas com a apresentação das amostras correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - A associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar as amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o próximo colocado, para o mesmo procedimento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

10 – DO PREÇO

10.1 – Serão utilizados para composição do preço de referência:

10.1.1 - Os Preços de Referências praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

10.1.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

10.1.3 - O preço de compra será o preço apresentado pela Unidade Executora, de acordo com o ANEXO III;

10.1.4 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (dez) meses;

10.1.5 - O valor pago anualmente a cada agricultor (DAP) não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado pela Secretaria Requisitante, realizar o controle do valor anual de cada agricultor.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Anexo V – Projeto de Venda.

11.3 - Serão classificadas as propostas de acordo com a ordem de prioridade para seleção contida no inciso I, do § 1º, do artigo 25, alterado pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

11.4 - A classificação das propostas se dará na seguinte ordem, nos termos do disposto no artigo 25, alterado pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015:

1º) Grupos de projetos de fornecedores locais;

2º) Grupo de projetos de fornecedores rurais estabelecidos no Município de Viana;

3º) Grupo de projetos de fornecedores estabelecidos no Estado do Espírito Santo;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

3º) Grupo de projetos de fornecedores estabelecidos no Brasil.

12 – DO RESULTADO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública em data oportuna.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

14 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - O Contratante convocará o vencedor, formalmente para assinatura do Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI;

14.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados da data de convocação para este fim;

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber os alimentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

15.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.7 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

15.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.2 - Entregar os alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

15.2.5 - Entregar alimentos após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.

15.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

15.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

15.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

15.2.9 - Entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

15.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

15.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

15.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

15.2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.2.16 - Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

15.2.17 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

15.2.18 - Entregar os produtos conforme solicitação do SEMAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para entregar dos produtos.

15.2.19 - Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato.

15.2.20 - Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos.

15.2.21 - Entregar os itens no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos.

15.2.22 - Substituir, no prazo determinado pelo SEMAE, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações licitadas.

15.2.23 - Entregar os hortifrúteis em caixas de madeira, com peso máximo de 20 (vinte) Kg.

16 – DOS FATOS SUPERVENIENTES

16.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CONTRATANTE, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17 – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

17.1 - Observado o disposto no item 12 acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a CONTRATANTE considera-se, para todos os fins, que a Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos concorrentes/fornecedores que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

18.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os concorrentes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o concorrente ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

18.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

18.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

18.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

18.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

18.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

18.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

18.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a fornecedor ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

18.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o concorrente ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

19 – DO FORO

19.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Viana, ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

subsequente.

20.2 - As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - Os concorrentes/fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Chamada Pública.

20.4 - É facultada à Presidente, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às concorrentes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

20.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o concorrente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

20.6 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.7 - O concorrente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

20.8 - A Presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Presidente, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos concorrentes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

20.10 - A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito à Contratação.

20.11 - Cabe à Presidente solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do concorrente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

20.13 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da Chamada Pública de acordo com suas necessidades.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

20.14 - A Presidente pode a qualquer tempo, negociar o preço com o concorrente vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

20.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMV.

20.16 - As associações/cooperativas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Presidente. Se não enviado este aviso, as mesmas poderão não ser notificadas sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Presidente.

20.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do concorrente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.18 - As decisões referentes a esta Chamada Pública poderão ser comunicadas aos concorrentes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal local ou de grande circulação no Espírito Santo.

20.19 - A Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

20.20 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

20.20.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

20.20.2 - ANEXO II - Cardápios Ano 2016 - APAE, CMEI, EMEF, MAIS EDUCAÇÃO e ZONA RURAL;

20.20.3 - ANEXO III - Orçamento 2016 - Lotes 01, 02, 03 e 04;

20.20.4 - ANEXO IV - Endereço das Unidades de Ensino;

20.20.5 - ANEXO V - Modelo do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

20.20.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Viana, ES, 28 de abril de 2016.

DAYANE CASSANDRI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viana, ES



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17980/2015

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Aquisição de Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Municipal de Viana durante o período letivo de 2016. A Alimentação Escolar implica em promover alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos saudáveis, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares dos escolares, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Para que essas ações sejam efetivadas e que colaborem para segurança alimentar e nutricional é necessário que sejam disponibilizados os gêneros alimentícios que compõem o cardápio planejado pelas nutricionistas (Anexo II).

2 - OBJETOS DA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente Chamada Pública objetiva a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento dos alunos matriculados na Rede de Municipal de Ensino de Viana, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que é de extrema importância atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência na escola, assim contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, faz-se necessária aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para atender os alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os meses de fevereiro a dezembro no ano letivo de 2016.

4 - OBJETIVO

4.1 - Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e assim contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1 - As especificações detalhadas e as quantidades solicitadas dos gêneros alimentícios foram divididas em 04 (quatro) lotes, que estão descritos no pedido de compras e modelo de orçamento (Anexo III).

6 - PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

6.1.1 - Os hortifrúteis, pães, biscoitos e mel deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes);

6.1.2 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Anexo III);

6.1.3 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do item 6.1.1 deste Edital;

6.2 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

6.3 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação;

6.4 - Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado através de e-mail ao fornecedor ou representante responsável pela associação e/ou cooperativa, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do programa de alimentação.

6.5 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

8 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 - O custo para aquisição dos produtos está estimado no valor de R\$ 360.826,50 (trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 010001.1230600262.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 - Recurso do FNDE - PNAE

Ficha: 139.

10 - CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de toda a documentação que se fizer necessária por esta Administração para Instrução e Aprovação do Feito.

10.2 - Conforme item 9.1 deste Termo de Referência, o pagamento referente aos serviços será efetuado mensalmente, conforme o seguinte cronograma:

MÊS	PERCENTUAL MÁXIMO DE DESEMBOLSO MENSAL											
Janeiro	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Março	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abril	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-
Maió	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-
Julho	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-
Agosto	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-
Setembro	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-
Outubro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-
Novembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-
Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

11 - AMOSTRA

11.1 - A associação e/ou cooperativa arrematante do item e habilitada deverá fornecer as amostras dos alimentos para avaliação técnica nutricional, efetuado pelas Nutricionistas da SEMED. As amostras deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.2 - As amostras dos alimentos solicitados não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

11.3 - A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

11.4 - Todas as despesas com a apresentação das amostras correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - A associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar as amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o próximo colocado, para o mesmo procedimento.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1 - Receber os alimentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

12.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2 - Entregar os alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

12.2.5 - Entregar alimentos após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.

12.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

12.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

12.2.9 - Entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

12.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

12.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

12.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

12.2.16 - Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

12.2.17 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

12.2.18 - Entregar os produtos conforme solicitação do SEMAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para entregar dos produtos.

12.2.19 - Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato.

12.2.20 - Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos.

12.2.21 - Entregar os itens no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos.

12.2.22 - Substituir, no prazo determinado pelo SEMAE, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações licitadas.

12.2.23 - Entregar os hortifrúteis em caixas de madeira, com peso máximo de 20 (vinte) Kg.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

13.2 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

conforme estabelecido no artigo 25, inciso IV da Resolução/CD/FNDE/Nº 026/2013 de 17 de junho de 2013.

13.3 - Os agricultores familiares pertencentes às Associações de Agricultores Familiares e as Cooperativas de Agricultores Familiares participantes da Chamada Pública deverão possuir e apresentar conta bancária em instituições financeiras, vez que os pagamentos das notas fiscais emitidas referente as entregas dos gêneros alimentícios serão por meio de ordem e/ou transferência bancaria.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos concorrentes que cometam atos visando frustrar os objetivos da Chamada Pública serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

14.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os concorrentes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o fornecedor ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

g) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

14.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

14.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

14.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

14.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

14.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

14.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

14.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

14.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

14.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

14.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o concorrente ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

16 - DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO

16.1 - A aquisição da alimentação escolar beneficiará todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme quadro:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	QUILOMBOLA	EJA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	AEE
8.071	1.951	1.674	80	561	1.798	160
TOTAL					14.295	

17 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Será designada a servidora Mariana de Oliveira Polez, matrícula nº 022785-02, cuja função é Nutricionista do Setor de Municipal de Alimentação Escolar, para representar a Administração como responsável da execução do contrato. Tel.: (027) 3255-1457 / e-mail: semae@viana.es.gov.br.

Viana, ES, 07 de dezembro de 2015.

Mariana de Oliveira Polez
Nutricionista Responsável SEMAE
Registro CRN 15101018/ES

Fabricio Lacerda Siller
Subsecretário Municipal para Assuntos Administrativos e Financeiros
Portaria 1292/2014

Luzian Belisario dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria 896/2013



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – APAE

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Polenta recheada com proteína texturizada de soja ao molho, Salada de couve com cenoura ralada	Iogurte de morango Bolo de fubá	Arroz, Feijão, Coxa e Sobrecoxa ensopada, Salada cozida de cenoura, chuchu e brócolis. Sobremesa: Abacaxi em rodela	Suco de Fruta, Pão doce com carne moída, Mamão picado	Arroz, Moqueca de Peixe, Pirão, Sobremesa: Mexerica
Arroz com brócolis, Feijão, Omelete, Purê de abóbora, Salada de Repolho	Suco de Fruta, Sanduíche natural (Pão de forma/ Peito de Frango desfiado/ Cenoura ralada e requeijão)	Caldo de aipim com frango desfiado e legumes Sobremesa: Laranja	Achocolatado, Biscoito caseiro, Maçã	Canjiquinha com carne picada e legumes Sobremesa: Melancia
Minestra de macarrão com frango desfiado e legumes	Iogurte de pêssego, Biscoito maisena, Banana da Terra cozida	Polenta, Carne bovina ensopada com inhame, Vinagrete de Grão de bico Sobremesa: Melão	Suco de Fruta, Milho cozido, Banana prata	Arroz, Feijão, Farofa de cenoura com ovos, Salada cozida de chuchu e cenoura Sobremesa: Manga picada
Canjiquinha com carne seca e legumes	Canjicão com coco ralado	Macarrão ao alho e óleo, Feijão, Bobó de Frango, Abobrinha refogada Sobremesa: Pera	Vitamina de abacate com aveia, Pão caseiro com requeijão	Risoto de peixe, Salada de Alface com pepino Sobremesa: Banana Prata



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – CMEI

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Macarrão ao molho sugo/ Feijão/ Coxa e Sobrecoxa ensopada/ Salada de tomate com repolho	DESJEJUM: Iogurte de morango/ Bolo simples ALMOÇO: Polenta recheada com proteína texturizada de soja ao molho/ Salada cozida de cenoura e chuchu	DESJEJUM: Vitamina de abacate com aveia/ Biscoito maisena ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Carne bovina ensopada com batata / Salada de couve e beterraba ralada	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha/ Banana Prata ALMOÇO: Sopa de lentilha com frango desfiado e legumes	DESJEJUM: Achocolatado/ Biscoito caseiro/ Dueto de frutas (mamão/ maçã) ALMOÇO: Arroz com milho/ Tutu de feijão com carne seca/ Salada de couve
DESJEJUM: Iogurte de pêssego/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Farofa de cenoura/ Coxa e Sobrecoxa ensopada	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Milho cozido ALMOÇO: Canjiquinha com carne bovina e legumes/ Sobremesa: Abacaxi em rodela	DESJEJUM: Achocolatado/ Biscoito cream cracker/ Pera ALMOÇO: Macarrão ao molho de frango desfiado/ Salada cozida de brócolis	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão doce com margarina/ Melão ALMOÇO: Polenta/ Carne bovina ensopada/ Salada de Alface com tomate	DESJEJUM: Mingau de Arroz ALMOÇO: Arroz/ Feijão/Brócolis com ovos/ Salada de pepino com cenoura ralada/ Melancia
DESJEJUM: Achocolatado/ Biscoito rosquinha ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Purê de abóbora/ Coxa e Sobrecoxa Assada/ Salada de Repolho	DESJEJUM: Suco de Fruta/Biscoito caseiro ALMOÇO: Macarrão ao alho e óleo/ Feijão/ Bobó de Frango/ Abobrinha refogada	DESJEJUM: Canjição com coco ralado ALMOÇO: Caldo de aipim com carne seca e legumes/ Sobremesa: Manga picada	DESJEJUM: Suco de fruta/ Pão caseiro com requeijão/ Mamão picado ALMOÇO: Risoto de peixe/ Salada de Couve com beterraba ralada	DESJEJUM: Mingau de maisena/ Banana da terra cozida ALMOÇO: Canjiquinha com frango em cubos e legumes
DESJEJUM: Mingau de aveia ALMOÇO: Polenta recheada com proteína texturizada de soja ao molho / Salada de repolho	DESJEJUM: Suco de fruta/ Bolo integral ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Carne bovina ensopada com legumes/ Vinagrete de grão de bico	DESJEJUM: Vitamina de abacate com aveia/ Biscoito rosquinha de coco ALMOÇO: Minestra de macarrão com frango desfiado e legumes	DESJEJUM: Suco de fruta/ Pão de forma com margarina/ Laranja ALMOÇO: Canjiquinha com carne seca e legumes	DESJEJUM: Iogurte de morango/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Moqueca de Peixe/ Pirão/ Sobremesa: Mexerica



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – EMEF

Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Arroz branco, Feijão, Proteína de soja ao molho, Salada cozida, de cenoura com, chuchu e beterraba	Iogurte de morango, Bolo de fubá	Macarrão ao molho sugo, Feijão, Coxa e Sobrecoxa Assada com batata, Salada de, couve com tomate Sobremesa: Abacaxi em rodela	Achocolatado, Biscoito caseiro, Duetto de frutas (mamão/ maçã)	Polenta, Músculo ensopado com inhame, Salada de cenoura, ralada com beterraba Sobremesa: Laranja
Canjiquinha com carne seca e legumes	Vitamina de Abacate Biscoito cream cracker	Arroz com brócolis, Feijão, Carne suína assada, Salada cozida, de abóbora Sobremesa: Mexerica	Suco de Fruta, Pão com carne moída, Banana Prata	Arroz Branco, Moqueca de Peixe Pirão, Salada de Couve Sobremesa: Manga
Arroz, Polenta, Músculo ensopado, Salada de repolho e tomate	Canjicão com coco ralado	Canjiquinha com frango em cubos e legumes Sobremesa: Melão	Suco de Fruta Pão caseiro com requeijão Maçã	Arroz Branco, Feijão, Farofa de cenoura com ovos, Salada de Alface e tomate Sobremesa: Melancia
Macarrão ao alho e óleo, Feijão, Carne suína Assada, Abobrinha cozida, Salada de pepino e tomate	Suco de Fruta Milho cozido	Arroz, Feijão tropeiro Vinagrete de grão de bico Sobremesa: Pêra	Sanduíche natural (Pão de forma/ Peito de Frango desfiado/ Cenoura ralada e requeijão), Suco de Fruta Mamão	Arroz Branco, Moqueca de Peixe Pirão, Salada de Couve com cenoura e tomate Sobremesa: Abacaxi em rodela



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – MAIS EDUCAÇÃO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito cream cracker COLAÇÃO: Achatolado ALMOÇO: Macarrão ao sugo/ Feijão/ Coxa e Sobrecoxa Assada/ Salada de pepino e tomate MERENDA REGULAR: Arroz branco/ Feijão/ Proteína de soja ao molho/ Salada cozida de cenoura com chuchu e beterraba</p>	<p>DESJEJUM: Achatolado/ Bolo de fubá COLAÇÃO: Suco de Fruta ALMOÇO: Arroz com cenoura/ /Feijão/ Moqueca de Ovos/ Salada crua de couve MERENDA REGULAR: Iogurte de morango/ Bolo de fubá</p>	<p>DESJEJUM: Iogurte de morango/ Biscoito caseiro COLAÇÃO: Maçã ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Purê de batata/ Carne bovina ensopada/ Salada cozida de brócolis MERENDA REGULAR: Macarrão ao molho sugo/ Feijão/ Coxa e Sobrecoxa Assada com batata/ Salada de couve com tomate/ Sobremesa: Abacaxi em rodela</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão careca com margarina COLAÇÃO: Banana Prata ALMOÇO: Macarrão ao alho e óleo/Feijão/ Carne suína assada/ Abobrinha refogada MERENDA REGULAR: Achatolado/ Biscoito caseiro Dueto de frutas (mamão/ maçã)</p>	<p>DESJEJUM: Leite Queimado/ Biscoito maisena COLAÇÃO: Manga picada ALMOÇO: Arroz/ Bobó de Peixe/ Salada de alface MERENDA REGULAR: Polenta/ Músculo ensopado com inhame/ Salada de cenoura ralada com beterraba/ Sobremesa: Laranja</p>
<p>DESJEJUM: Achatolado/ Biscoito rosquinha COLAÇÃO: Suco de fruta ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Polenta recheada com proteína de soja/ Salada de pepino e tomate MERENDA REGULAR: Canjiquinha com carne seca e legumes</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão caseiro com requeijão COLAÇÃO: Iogurte de pêssego ALMOÇO: Arroz com cenoura/ Feijão/ Peito de Frango ao molho/ Salada cozida de abóbora MERENDA REGULAR: Vitamina de Abacate/ Biscoito cream cracker</p>	<p>DESJEJUM: Vitamina de banana com aveia/ Bolo integral COLAÇÃO: Pera ALMOÇO: Macarrão ao sugo/ Feijão/ Carne bovina ensopada com inhame/ Salada crua de couve MERENDA REGULAR: Arroz com brócolis/ Feijão/ Carne suína assada/Salada cozida de abóbora/ Sobremesa: Mexerica</p>	<p>DESJEJUM: Suco de fruta/ Milho cozido COLAÇÃO: Mexerica ALMOÇO: Arroz com brócolis/ Feijão/ Farofa de cenoura com banana/ Coxa e sobrecoxa ensopada MERENDA REGULAR: Suco de Fruta/ Pão com carne moída/ Banana Prata</p>	<p>DESJEJUM: Iogurte de pêssego/ Biscoito cream cracker COLAÇÃO: Laranja ALMOÇO: Macarrão ao alho e óleo/ Omelete/ Vinagrete com grão de bico MERENDA REGULAR: Arroz Branco/ Moqueca de Peixe/ Pirão/ Salada de Couve/ Sobremesa: Manga picada</p>



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

<p>DESJEJUM: Suco de fruta/ Biscoito maisena COLAÇÃO: Leite Queimado ALMOÇO: Macarrão ao molho de charque/ Salada de repolho com tomate MERENDA REGULAR: Arroz/ Polenta/ Músculo ensopado/ Salada de repolho e tomate</p>	<p>DESJEJUM: Leite Queimado/ Pão de forma com margarina COLAÇÃO: Suco de Fruta ALMOÇO: Arroz/ Feijão/Carne suína assada/ Salada cozida de cenoura e beterraba MERENDA REGULAR: Canjição com coco ralado</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Banana da Terra cozida COLAÇÃO: Mamão picado ALMOÇO: Macarrão ao sugo/ Feijão/ Ovos cozidos/ Salada de alface MERENDA REGULAR: Canjiquinha com frango em cubos e legumes/ Sobremesa: Melão</p>	<p>DESJEJUM: Achocolatado/ Bolo de laranja COLAÇÃO: Melancia ALMOÇO: Arroz/ Moqueca de Peixe/ pirão MERENDA REGULAR: Suco de Fruta/ Pão caseiro com requeijão/ Maçã</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha COLAÇÃO: Banana Prata ALMOÇO: Macarrão ao alho e óleo/ Feijão/ Isca Bovina acebolada/ Chuchu ensopado MERENDA REGULAR: Arroz Branco/ Feijão/ Farofa de brócolis e cenoura com ovos/ Salada de Alface e tomate/ Sobremesa: Melancia</p>
<p>DESJEJUM: Iogurte de morango/ Biscoito cream cracker COLAÇÃO: Suco de Fruta ALMOÇO: Arroz/ Bobó de Frango/ Salada de pepino MERENDA REGULAR: Macarrão ao alho e óleo/ Feijão/ Carne suína Assada/ Abobrinha cozida Salada de pepino e tomate</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo simples COLAÇÃO: Achocolatado ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Farofa de banana da terra com ovos/ Salada de couve MERENDA REGULAR: Suco de Fruta/ Milho cozido</p>	<p>DESJEJUM: Vitamina de abacate com aveia/ Biscoito caseiro COLAÇÃO: Maçã ALMOÇO: Macarrão/Feijão/ Carne bovina ensopada com batata/ Salada cenoura, tomate e beterraba MERENDA REGULAR: Arroz/ Feijão tropeiro/ Vinagrete de grão de bico/ Sobremesa: Pera</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão doce requeijão COLAÇÃO: Melão ALMOÇO: Risoto de peixe/ Salada de alface com tomate MERENDA REGULAR: Sanduíche natural (Pão de forma/ Peito de Frango desfiado/ Cenoura ralada e requeijão)/ Suco de Fruta/ Mamão</p>	<p>DESJEJUM: Achocolatado/ Biscoito maisena COLAÇÃO: Mexerica ALMOÇO: Arroz/ Feijão tropeiro/ Vinagrete de grão de bico MERENDA REGULAR: Arroz Branco/ Moqueca de Peixe/ Pirão/ Salada de Couve com cenoura e tomate/ Sobremesa: Abacaxi em rodelas</p>



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – ZONA RURAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM: Acolatado/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz branco/ Feijão/ Proteína de soja ao molho/ Salada cozida de cenoura com chuchu	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão doce com margarina ALMOÇO: Canjiquinha com frango desfiado e legumes	DESJEJUM: Iogurte de morango/ Biscoito maisena ALMOÇO: Macarrão ao molho sugo/ Feijão/ Omelete/ Salada de couve com tomate / Sobremesa: Abacaxi em rodelas	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha de coco/ Laranja ALMOÇO: Risoto de peixe/ Salada de Alface com pepino	DESJEJUM: Vitamina de Abacate com aveia/ Biscoito caseiro ALMOÇO: Polenta/ Músculo enopado com legumes /Salada de cenoura ralada com beterraba
DESJEJUM: Leite Queimado/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Canjiquinha com carne bovina e legumes	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Fubá ALMOÇO: Macarrão ao alho e óleo/ Feijão/ Brócolis com ovos/ Salada de Repolho com cenoura ralada	DESJEJUM: Acolatado/ Pão caseiro com margarina ALMOÇO: Arroz com cenoura/Feijão/Carne suína assada/Salada cozida de abóbora/ Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Milho cozido/ Banana Prata ALMOÇO: Polenta/ Coxa e Sobrecoxa Assada com batata/ Salada cozida de legumes	DESJEJUM: Batida de Biscoito ALMOÇO: Arroz Branco/ Moqueca de Peixe/ Pirão Salada de Couve/ Sobremesa: Manga picada
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha de coco ALMOÇO: Polenta/ Coxa e Sobrecoxa assada /Salada de repolho e tomate	DESJEJUM: Mingau de milho com coco ralado ALMOÇO: Arroz com banana da Terra/ Carne bovina enopada com inhame/ Salada de tomate	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão de forma com requeijão ALMOÇO: Canjiquinha com frango em cubos e legumes/ Sobremesa: Maçã	DESJEJUM: Iogurte de pêssego/ Biscoito caseiro ALMOÇO: Macarrão ao molho de proteína texturizada de soja/ Salada de couve/ Sobremesa: Abacaxi	DESJEJUM: Suco/ Banana da terra cozida ALMOÇO: Arroz Branco/ Feijão/ Omelete/Abobrinha cozida/ Salada de Brócolis/ Sobremesa: Melancia
DESJEJUM: Canjição com coco ralado ALMOÇO: Macarrão ao alho e óleo/ Feijão/ Frango em cubos ao molho/ Salada de pepino e tomate	DESJEJUM: Suco de fruta/ Biscoito rosquinha de coco ALMOÇO: Caldo de Aipim com carne seca e legumes	DESJEJUM: Leite Queimado/ Bolo integral ALMOÇO: Arroz/ Feijão tropeiro/ Vinagrete com grão de bico/ Sobremesa: Pera	DESJEJUM: Vitamina de mamão/ Biscoito maisena ALMOÇO: Polenta/ Isca bovina acebolada/ Salada de alface com beterraba ralada/ Sobremesa: Banana Prata	DESJEJUM: Acolatado/ Pão caseiro com margarina ALMOÇO: Arroz Branco/ Moqueca de Peixe/ Pirão Salada de Couve com cenoura/ Sobremesa: Melão



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

ORÇAMENTO 2016

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA , maduro frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie uniforme sem ferimentos ou defeitos.	Kg	8.000		2,33	18.640,00
2	ABACATE IN NATURA , de primeira apresentando tamanho, cor e com formação uniforme com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	3.000		1,77	5.310,00
3	ABÓBORA MARANHÃO , Abobora maranhão - in natura - frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	2500		1,57	3.925,00
4	ABOBRINHA VERDE , tipo italiana boa qualidade com polpa firme e intacta deverá estar com coloração uniforme isenta de enfermidades e material terroso sem umidade externa sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.250		1,63	2.037,50
5	AIPIM IN NATURA , aipim - in natura - frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	3.500		2,03	7.105,00
6	BANANA PRATA PRIMEIRA IN NATURA , banana prata primeira in natural frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	12.000		1,93	23.160,00
7	BANANA DA TERRA PRIMEIRA IN NATURA , banana da terra primeira in natura frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	5.000		2,50	12.500,00
8	BETERRABA IN NATURA EXTRA , beterraba extra sem rama - in natura - frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	1.500		2,02	3.030,00
9	BROCOLIS IN NATURA , tipo ramoso in natura qualidade exigida: 1ª tamanho e coloração: uniformes consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento características: folhas firmes sem áreas amareladas sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	2.000		2,77	5.540,00
10	CEBOLINHA FRESCA , De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes devendo ser	Mç	1.000		2,10	2.100,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	bem desenvolvida firme e intacta isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte maços de 500g (quinhentos gramas).				
11	COENTRO IN NATURA , coloração uniforme fresca firme intacta isenta de enfermidades sujidades parasitas e larvas maços de 500g (quinhentos gramas).	Mç	600	2,00	1.200,00
12	COUVE 01 FOLHAS VERDES , couve folhas verdes bem firme fresca bem formada uniforme com peso médio de o maço deverá estar isenta de manchas folhas amarelas machucadura bolores e apodrecimento livre de terra de resíduos de fertilizantes e isenta de umidade externa maços de 500g (quinhentos gramas)	Mç	2.800	1,93	5.404,00
13	COLORAU EM PÓ , produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas pacote contendo 500g (quinhentos gramas)	Pc	700	3,47	2.429,00
14	CENOURA EXTRA IN NATURA , cenoura extra in natura fresca e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	3.500	2,27	7.945,00
15	CHUCHU EXTRA IN NATURA , chuchu extra in natura frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	4.000	1,47	5.880,00
16	FEIJÃO PRETO , tipo 1 pacote plástico transparente termossoldado com 1kg (um quilo) in natura constando no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros limpos e secos.	Kg	2.000	3,87	7.740,00
17	INHAME IN NATURA , com polpa intacta limpa e firme tamanho e coloração uniformes típico da variedade deverá estar sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	Kg	3.000	2,27	6.810,00
18	LARANJA LIMA , laranja lima in natural frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total	Kg	4.000	2,27	9.080,00
19	LARANJA BAHIA , polpa firme e intacta a unidade cor e tamanho uniforme deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte manipulação e conservação adequada para consumo imediato não apresentar manchas machucaduras bolores sujidades ferrugem ou	Kg	4.000	2,00	8.000,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas					
20	MEXERICA POKAN , Tamanho médio apresentando cor e tamanhos uniformes com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato deverá não apresentar manchas machucaduras bolores sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de fertilizantes de terra e umidade	Kg	4.500		1,73	7.785,00
21	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA - frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total	Kg	6.000		2,00	12.000,00
22	MAMÃO IN NATURA , formosa in natura tipo papaya com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos firmes e com brilho livre de sujidades parasitas e larvas	Kg	4.000		2,10	8.400,00
23	PEPINO IN NATURA , tipo comum classificação extra a tamanho e coloração: uniformes consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	Kg	1.800		1,67	3.006,00
24	PIMENTÃO VERDE IN NATURA , tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes	Kg	500		2,33	1.165,00
25	SALSA IN NATURA , coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, maços de 500g (quinhentos grammas).	Mç	600		2,10	1.260,00
26	TOMATE EXTRA NATURA , tomate extra in natura - frescos e com grau de maturação intermediário serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não representem quantidades superior a 5% (cinco por cento) do peso total.	Kg	5.000		3,33	16.650,00
27	IOGURTE SABOR PÊSSEGO iogurte sabor pêssego pasteurizado resfriado temperatura de conservação de 0 a 10°C devendo conter na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade (30 a 60 dias) acidez baixa isentos de microrganismos patogênicos materiais estranhos antibióticos pesticidas detergentes e desinfetantes embalagem de 1l.	L	8.000		3,79	30.320,00
28	IOGURTE SABOR MORANGO iogurte sabor morango pasteurizado resfriado temperatura de conservação de 0 a 10°C devendo conter na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade (30 a 60 dias) acidez baixa isentos de microrganismos patogênicos materiais estranhos antibióticos pesticidas detergentes e desinfetantes embalagem de 1l.	L	8.000		3,80	30.400,00
29	REQUEIJÃO CREMOSO	UND	250		45,91	11.477,50



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	apresentando teor de matéria gorda mínima de 55% sem condimentos além de sal acondicionado em embalagem apropriada devendo apresentar identificação e contato do fornecedor nome do produto peso prazo de validade informações nutricionais e selo de inspeção sanitária embalagem com 3 600 kg.					
30	MEL DE ABELHA mel de abelha embalagem individual com 20g produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacaríneos de plantas como características gerais não são permitidas substâncias estranhas à sua composição nem adição de corretivos de acidez aspecto: líquido denso translúcido ou parcialmente cristalizado cor: de levemente amarelado a castanho-escuro cheiro: próprio do produto não é permitida a adição de corantes aromatizantes espessantes conservadores e edulcorantes de qualquer natureza sendo eles naturais ou sintéticos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência número de lote data de validade quantidade do produto número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	750		28,87	21.652,50
31	BISCOITO CASEIRO DOCE - 01 KG biscoito caseiro doce feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais sem conservantes corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados as embalagens devem ser de plástico transparente resistente lacrado com garantia de higiene e consistência adequada embalagens de 01 kg devendo apresentar na embalagem identificação do produto rótulo com ingredientes valor nutricional peso fabricante data de fabricação e validade devem ser produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária ingredientes: açúcar sal margarina fermento trigo ovos polvilho ou maisena	KG	3.500		16,75	58.625,00
32	PÃO CASEIRO 500G pão caseiro unidade de 500g fresco macio sem presença de sujidades não deve ser embalado quente embalagem plástica atóxica com identificação do produto rótulo com ingredientes valor nutricional peso fabricante data de fabricação e validade ingredientes: açúcar sal óleo fermento ovos trigo e margarina devem ser produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária.	UND	2.500		8,10	20.250,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE DEVERÃO RECEBER ALIMENTAÇÃO REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR - 2016				
	UNIDADE EDUCACIONAL/ LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ENDEREÇO
1	CMEI "Calypio Siqueira Rocha"/ Marcílio de Noronha	Nerli Teixeira	3343-5592	Rua Osasco, s/nº, Qd. 50 – Bairro Marcílio de Noronha
2	CMEI "Izabel Mercher Helmer"/ Industrial	Rita de Cássia Ribeiro Bonfá	3344-3741	Rua Xavier, s/nº - Bairro Industrial
3	CMEI "Lydia Eliete de Souza" / Campo Verde	Maria Luzia de Lima Ferreira	3343-3130	Rua C, s/nº Bairro Campo Verde
4	CMEI "Lourdes Maria Carvalho Capdeville"/ Universal	Anna Cristina Cavati	3344-1380	Rua Antônio Condi, s/nº - Bairro Universal
5	CMEI "Maria Antônia de Souza Bravim"/ Canãa	Fátima Maria Erlacher Mariano	3343-6700	Rua Boa Sorte, snº - Bairro Canaã
6	CMEI "Maria Cristina Zekel"/ Ipanema	Marisa de Souza Cardoso	3344-1960	Rua Afonso Cláudio, s/nº - Bairro Ipanema
7	CMEI "Maria da Penha de Castro Novaes" / Jucu	Marilza Maria Pádua Lovatte	3255-1186	Rua Nossa Senhora da Penha s/nº - Bairro Jucu
8	CMEI "Manoel Evêncio de Oliveira" / Nova Bethânia	Maria de Lurdes Coutinho Passos	3344-7129	Rua Principal, s/nº - Bairro Nova Bethania
9	CMEI "Pequenos Brilhantes" / Areinha	Ana Claudia Cunhalima do Nascimento	3344-7052	Av. Guarapari, s/nº - Bairro Areinha
10	CMEI "Professora Biluca" / Viana sede	Denise do Nascimento Schneider	3255-1887	Rua Alvimar Silva nº81 – Viana Sede
11	CMEI "Raio de Luz" / Morada de Bethânia	Gizelle Aparecida Merlo Santana	3354-0094	Av. Domingos Martins s/nº - Bairro Morada de Bethania
12	CMEI "Santa Clara" / Vila Bethânia	Maria Auxiliadora Saraiva de Lacerda	3343-8458	Rua Getúlio Vargas, nº323 – Bairro Vila Bethania
13	EMEF "Adamastor Furtado" / 1º a 9º ano / Universal	Marilena Pádua Lube Jaretta	3344-4756	Rua Goiás, s/nº - Bairro Universal
14	EMEF "Alvimar Silva" / 1º ao 5º ano / Ipanema	Cristina Siqueira Novaes	3344-4920	Rua 27, s/nº - Bairro Ipanema
15	EMEF "Araçatiba" / 1º ao 5º ano / Araçatiba	SAMUEL	3255-6042	Rua Francisco Palassi, Qd.01 nº201 – Bairro Araçatiba
16	EMEF "Constantino José Vieira" / 6º ao 9º ano Marcílio de Noronha	Carla Renata Silva Ladeira	3343-5459	Av. Espírito Santo, s/nº - Bairro Marcílio de Noronha
17	EMEF "Dorival Brandão" / 1º ao 9º ano / Bom Pastor	Célia Regina Pádua Kampke	3255-2562	Rua Antônio Borges Rocha, s/nº - Bairro Bom Pastor
18	EMEF "Dr. Arcílio Tononi" / 1º ao 5º ano/ Primavera	Maria Creusa Bortolotti	3344-7135	Rua Terezinha Pereira Abranches, nº21 – Bairro Primavera
19	EMEF "Dr Denizart Santos" / 1º ao 9º ano/ Industrial	Aurora de Fátima P. Bragança	3336-7677	Rua Xavier, s/nº - Bairro Industrial
20	EMEF "Dr.Tancredo de Almeida Neves" / 1º ao 9º ano / Nova Bethânia	Marcia Sousa da Silva/Claudia	3354-0090	Rua Principal, s/nº - Bairro Nova Bethania
21	EMEF "Euzélia Lyrio" / 1º ao 5º ano/ Areinha	Edilene Siqueira Régis	3344-6689	Rua Maria Onete, s/nº Bairro Areinha
22	EMEF "Francisco de Assis Pereira" / 1º ao 9º ano/ Canãa	Cenira Braga da Rocha	3344-1382	Av. Resplendor, nº32 – Bairro Canaã



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

23	EMEF "Gislene Silva Queiroz" / 1º ao 5º ano / Caxias do Sul	Maria da Penha Siqueira Novaes	3344-6853	Rua Projetada A, s/nº - Bairro – Caxias do Sul
24	EMEF "João Paulo Sobrinho" / 1º ao 5º ano / Areinha	Valéria Siqueira Régis	3344-0863	Av. Guarapari, s/nº - Bairro - Areinha
25	EMEF "Marcílio de Noronha" / 1º ao 5º ano / Marcílio de Noronha	Luciene Armini Rodrigues Garcez	3343-5472	Av. São Paulo nº30 – Bairro Marcílio de Noronha
26	EMEF "Orestes Souto Novaes" / 1º ao 9º ano / Jucu	Sarami Dantas de Araújo	3255-7183	Rua Nossa Senhora de Belém nº2000 – Bairro Jucu
27	EMEF "Padre Antunes Siqueira" / 1º ao 5º ano / Viana sede	Nilza Moraes Firme Ribeiro	3255-2107	Rua Paris, s/nº - Bairro - Nova Viana
28	EMEF "Profª Divaneta Lessa de Moraes" / 1º ao 9º ano / Campo Verde	Marcos Silva	3336-1431	Rua C, s/nº - Bairro - Campo Verde
29	EMEF "Soteco" / 1º ao 5º ano / Soteco	Maria Aparecida Guasti	3344-7036	Av. José Acásio Ferreira, s/nº - Bairro Soteco
30	EMF "Ulisses dos Santos Filho" / 1º ao 5º ano / Morada de Bethânia	Mariléia Gobbi	3354-0242	Rua Domingos Martins, s/nº - Bairro Morada de Bethania
31	EMEF "Washington Martins Filho" / 1º ao 5º ano / Marcílio de Noronha	Maria Aparecida dos Santos Lopes	3344-1879	Rua Belo Horizonte, s/nº Qd.74 – Bairro Marcílio de Noronha

ESCOLAS RURAIS / EDUCAÇÃO DO CAMPO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE DEVERÃO RECEBER ALIMENTAÇÃO REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR - 2016

01	EMPEF "Castorina Rodrigues Siqueira" Ribeira	Marildna Gomes Schumacher – Mat. Maria da Penha Leite Evangelista - Mat Elza Mariano do Nascimento - Vesp		Rua Principal, s/nº - Bairro Ribeira
02	EMUEF "Agenília Correa da Penha" Tanque	Maria Aparecida Martins Vicente Wanzeler – Vesp.		Rua Principal, s/nº - Bairro Tanque



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2016					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedor e Participante (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo formal/Informal

Fone / E-mail:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2016.

Processo Administrativo nº 17.980/2015

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, senhor GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 074.544.797-07 e RG nº 1.669.101 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, nº____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE nº 26/2013; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente instrumento tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA.

1.2 - Este instrumento contratual está de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual deverá ser anexado a este Contrato para a efetivação do mesmo e a pronta verificação das especificações técnicas, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo II do Edital - Termo de Referência;

5.1.1 - Os hortifrúteis, pães, biscoitos e mel deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes);

5.1.2 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Anexo II);

5.1.3 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do item 8.1.1 deste Edital;

5.2 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

5.3 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação;

5.4 - Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado através de e-mail ao fornecedor ou representante responsável pela associação e/ou cooperativa, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do programa de alimentação.

5.5 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 010001.1230600262.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 - Recurso do FNDE - PNAE

Ficha: 139

CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

15.2 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE através da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Viana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viana/ES, _____ de _____ de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

(Identificação da testemunha)

(Identificação da testemunha)